



PROEN
RESOLUÇÃO N.º 25/2016

Define critérios para a inscrição de estudantes no ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, no ano de 2016.

A Pró-reitora de Ensino, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, considerando a Lei n.º 10.861, de 14/04/2004 que criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a Portaria Normativa n.º 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010 e a Portaria Normativa n.º 5, de 9/03/2016, RESOLVE:

Art. 1.º Participarão do ENADE 2016 os cursos da Universidade Feevale, definidos conforme Portaria Normativa MEC n.º 5, de 9/03/2016, Bacharelados: Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição; Superiores de Tecnologia: Estética e Cosmética, Gestão Ambiental e Gestão Hospitalar.

Art. 2.º Serão inscritos todos os estudantes que estejam em situação irregular de anos anteriores junto ao ENADE, independente do curso.

Art. 3.º Serão inscritos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado definidos no art. 1.º e que atendam a um dos seguintes critérios:

- I) Estejam matriculados em cursos com regime de matrícula por créditos e que tenham concluído até o final do primeiro semestre do ano de participação do ENADE, 78% (setenta e oito por cento) da carga horária total do curso, excluídas as atividades complementares.
- II) Estejam matriculados em cursos de regime seriado e que tenham concluído, no primeiro semestre do ano de participação no ENADE, o antepenúltimo semestre do curso.
- III) Tenham previsão de conclusão de curso até 31/07/2017.
- IV) Ingressaram nos cursos via vestibular, PROUNI, FIES ou ingresso extravestibular – transferência de outra IES, portador de diploma, troca de curso e reingresso com troca de curso, no ano de 2016 e tenham concluído de 0 (zero) até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, excluídas as atividades complementares, até o dia 31/08/2016.

Parágrafo único. Para o atendimento ao inciso III, o procedimento adotado será através da análise realizada pelo coordenador do respectivo curso, o qual deverá avaliar a situação acadêmica dos prováveis formandos do primeiro semestre de 2017, que não se enquadram nos incisos I e II.



Art. 4.º Serão inscritos os estudantes regularmente matriculados nos cursos Superiores de Tecnologia definidos no art. 1.º e que atendam a um dos seguintes critérios:

- I) Tenham concluído até o final do primeiro semestre do ano de participação no ENADE, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, excluídas as atividades complementares.
- II) Tenham previsão de conclusão do curso até 31/12/2016.
- III) Ingressaram nos cursos via vestibular, PROUNI, FIES ou ingresso extravestibular – transferência de outra IES, portador de diploma, troca de curso e reingresso com troca de curso, no ano de 2016 e tenham concluído de 0 (zero) até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, excluídas as atividades complementares, até o dia 31/08/2016.

Parágrafo único. Para o atendimento ao inciso II, o procedimento adotado será a análise realizada pelo coordenador do respectivo curso, o qual deverá avaliar a situação acadêmica dos prováveis formandos do primeiro semestre de 2017, que não se enquadram no inciso I.

Art. 5.º Serão inscritos todos os estudantes com situação de vínculo trancado ou evadido nos cursos citados no artigo 1.º, que tenham 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária do curso concluída e/ou pedido de colação de grau, desde que os cursos não estejam em processo de extinção e os respectivos currículos estejam em atividade.

Art. 6.º Não serão inscritos os estudantes regularmente matriculados nos cursos definidos no art. 1.º que estiverem realizando intercâmbio no exterior na data de realização do ENADE 2016, bem como aqueles que colarem grau até o dia 31/08/2016.

Art. 7.º Será considerada a data de 30/08/2016 como referência para a verificação da situação de matrícula dos estudantes previstas nos artigos 3.º, 4.º e 5.º desta Resolução.

Art. 8.º Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser encaminhados para análise e deliberação da Pró-reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 22 de junho de 2016.

Cristina Ennes da Silva,
Pró-reitora de Ensino.

Homologado em 22 de junho de 2016.

Inajara Vargas Ramos,
Reitora.